



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 02 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PROGRAMA DE MONITORIA INDÍGENA PARA O PERÍODO LETIVO 2020/1 NO REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL POR MODALIDADES E FASES (RAEMF)

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pelas Portarias da Magnífica Reitora da UFGD n(os) 538 de 12/06/2015 e 617 de 17/06/2019, considerando o Edital PROGRAD nº 06, de 20/02/2020, e editais correlacionados, bem como o Edital de Divulgação PROGRAD nº 29, de 27/03/2020, e o Edital de Cancelamento PROGRAD nº 02, de 11/02/2021, torna público o processo seletivo visando à seleção de Propostas para o Programa de Monitoria Indígena para o período letivo 2020-1 no Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases (RAEMF), de acordo com as exigências estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção de estudantes para atuar como monitor (a) no Programa de Monitoria Indígena durante o período letivo de 2020-1 no RAEMF.

1.2 A Monitoria Indígena, no âmbito da UFGD, tem como finalidade:

- a) contribuir para a permanência na educação superior dos estudantes indígenas em cursos presenciais, minimizando a evasão e a retenção;
- b) atender às especificidades dos estudantes indígenas priorizando as disciplinas que apresentam maior grau de dificuldade de acompanhamento;
- c) promover o desenvolvimento acadêmico por meio de um diálogo intercultural.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 A documentação abaixo deverá ser encaminhada ao e-mail da Divisão de Programas cograd.programas@ufgd.edu.br conforme prazo estipulado do item 6 deste edital:

- a) Plano de atividades elaborado pelo aluno com a indicação e assinatura de um professor (a) orientador (a); (Anexo I);
- b) Carta de Intenção com declaração de disponibilidade de tempo (Anexo II).
- c) Termo de Compromisso (Anexo III)
- d) Comprovante bancário



3. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

3.1 Poderá participar do programa, na modalidade de monitoria remunerada, o estudante que:

- a) Esteja regularmente matriculado em curso da UFGD;
- b) Tenha disponibilidade para participar das reuniões de orientação junto ao Núcleo de Assuntos Indígenas;
- c) Tenha disponibilidade de 12 horas semanais para atuar no programa;
- d) Tenha obtido aprovação na disciplina (s) na qual pleiteiam a Monitoria Indígena;
- e) Tenha facilidade e interesse de trabalhar em contextos interculturais.

3.2 O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa de Monitoria com bolsas de outros programas vigentes na UFGD, com exceção dos programas de Assistência Estudantil e de estágios externos à UFGD.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1 O processo de seleção será realizado pela PROGRAD e pelo Núcleo de Assuntos Indígenas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior média aritmética obtida nas disciplinas elencadas como pré-requisito, de acordo com o quadro 1;
- b) Apresentação do Plano de Atividades;
- c) Carta de Intenção;

4.2 Critério de prioridade:

- a) Os estudantes selecionados e classificados como monitores no Edital PROGRAD nº 06/2020, e editais correlacionados, terão prioridade para atuarem como monitores, desde que encaminhem a documentação exigida no item 2 e que a área a qual concorreu seja ofertada por este edital e que cumpra as exigências estabelecidas nesse edital.
- b) Os acadêmicos indígenas terão preferencialidade no preenchimento das vagas, desde que preencham as exigências previstas no item 3 do presente edital.



- c) A condição de pessoa indígena será confirmada por meio de consulta da autodeclaração informada no SIGECAD ou por meio de Documento comprobatório da Condição de Pessoa Indígena (Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), ou declaração da liderança indígena ou FUNAI, atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena).
- d) A qualquer tempo, a critério da PROGRAD, poderão ser solicitados os documentos comprobatórios da condição de pessoa indígena para confirmação das autodeclarações prestadas.

4.3 Critério de desempate:

- α) Maior Índice de Desempenho Acadêmico (IDA).

5. DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

5.1 Para se candidatar a uma vaga o aluno deverá ter cursado a (s) disciplina(s) com aproveitamento de acordo com quadro 1.

5.2 O valor da bolsa mensal será de R\$ 400,00 durante o período letivo do RAEMF. ficando condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários. As bolsas serão distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 1:

Áreas para Monitorar	Disciplinas que o candidato cursou com aproveitamento	Nº de vagas
Ciências Sociais Aplicadas	Análise e desempenho de custos e finanças	1 vaga com bolsa
Introdução ao Cálculo	Introdução ao Cálculo (pré-requisito)	1 vaga com bolsa
Leitura, escrita e reescrita de gêneros acadêmicos	Laboratório de Textos Científicos I ou Português Intercultural (pré-requisito)	1 vaga voluntária
Fisiologia Humana	Fisiologia Humana I ou Fisiologia Humana II (pré-requisito)	1 vaga voluntária



5.3 O plano de atividades deverá ser assinado pelo candidato e pelo professor e deverá ser enviado ao e-mail da Divisão de Programas cograd.programas@ufgd.edu.br.

5.4 Para cada área deverá ser apresentado um Plano de Atividades, sendo vedado ao estudante o exercício cumulativo de monitoria com bolsa em mais de uma área.

5.5 Caso ocorra disponibilidade orçamentária para uma ampliação no número de bolsas, estas serão distribuídas considerando as áreas não contempladas com bolsa (voluntária) descritas no Quadro 1 do item 5.2 deste edital.

6. CRONOGRAMA

Período de inscrições	12 a 21 de fevereiro de 2021
Publicação do Edital de Divulgação de inscritos	22 de fevereiro de 2021
Prazo para recurso	23 de fevereiro de 2021
Publicação do Edital de Divulgação da análise da interposição dos recursos	24 de fevereiro de 2021
Análise das inscrições	25 de fevereiro a 02 de março de 2021
Data provável para publicação do resultado preliminar	3 de março de 2021
Período para recursos	4 de março de 2021
Data provável para publicação do Edital de Divulgação com o resultado da análise da interposição de recursos	5 de março de 2021
Data provável para publicação do Edital de Homologação do resultado final	
Início das atividades da Monitoria Indígena 2020/1	8 de março de 2021
Prazo para envio do Relatório Mensal de Atividades referente ao período de 08/03/2021 a 31/03/2021	06 de abril de 2021
Prazo para envio do Relatório Mensal de Atividades referente ao período de 01/04/2021 a 30/04/2021	06 de maio de 2021
Prazo para envio do Relatório Mensal de Atividades referente ao período de 01/05/2021 a 02/06/2021	07 de junho de 2021



6.1 Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não participarão do processo de seleção.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR:

- a) enviar mensalmente o Relatório Mensal de Atividades (Anexo IV) para o e-mail da Divisão de Programas cograd.programas@ufgd.edu.br.
- b) elaborar o Relatório Final (Anexo V);
- c) Exercer suas atividades conforme proposto pelo Núcleo de Assuntos Indígenas.

8. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

8.1 O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a) se o estudante concluir o curso;
- b) por solicitação do monitor;
- c) a pedido do professor responsável pela disciplina a que o monitor está vinculado, mediante justificativa;
- d) por trancamento de matrícula;
- e) por faltas não justificadas às atividades de monitoria;
- f) por doença grave ou afastamento médico por período superior a 30 dias, mediante apresentação de atestado médico.

8.2 O monitor excluído do Programa será substituído por outro estudante indicado pelo professor responsável, que atenda aos requisitos do item 3 deste edital.

8.3 O estudante monitor não poderá exercer a atividade de monitoria no período em que tenha registrado trancamento de matrícula, tendo em vista que o trancamento pressupõe a paralisação de todas as atividades acadêmicas.

9. DA SUSPENSÃO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

9.1 O exercício da monitoria será suspenso nas seguintes circunstâncias:

- a) por doença grave ou afastamento para tratamento médico com vigência de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias que impeça o exercício da atividade, comprovada mediante atestado médico;
- b) por motivo de greve ou de força maior que implique na suspensão das atividades de monitoria.



9.2 Cessadas as circunstâncias descritas nas alíneas “a” e “b”, o exercício da monitoria poderá ser retomado até o período de 30 dias de afastamento, observada a vigência da bolsa, que não será estendida além do período fixado neste edital.

10. DOS CERTIFICADOS E DAS DECLARAÇÕES

10.1 Ao final do seu período como monitor o estudante receberá o Certificado de Monitoria, que será emitido mediante apresentação do Relatório Final de Atividade de Monitoria. Os certificados serão emitidos pela COGRAD.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica excluída, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a Universidade.

11.2 O pagamento de Bolsas de Monitoria Indígena, para o período letivo de 2020-1 no RAEMF, fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

11.3 Caso seja detectado o acúmulo indevido de bolsa, o monitor deverá ressarcir ao erário.

11.4 A importância pecuniária referente à bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que inexistente a relação empregatícia, não se enquadrará no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário.

11.5 A comunicação referente ao Programa Monitoria Indígena será efetuada por meio do site ou e-mail institucional (exclusivamente).

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

11.7 Os monitores voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso exigidos para os monitores remunerados.

11.8 Os bolsistas serão acompanhados pelo Núcleo de Assuntos Indígenas da UFGD e pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

11.9 Os anexos constam no endereço eletrônico:
<https://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/monitoria-indigena>.

Selma Helena Marchiori Hashimoto
Pró-reitora de Ensino de Graduação



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 02 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
PROGRAMA DE MONITORIA INDÍGENA PARA O PERÍODO LETIVO 2020/1 NO
REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL POR MODALIDADES E FASES (RAEMF)

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MONITORIA
INDÍGENA

1. MONITOR (A)

BOLSISTA

VOLUNTÁRIO

Nome do monitor:	
CPF:	
Telefone para contato:	
Email:	
Faculdade:	Curso:

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:	Conta Corrente:(A conta deverá estar no nome do bolsista. Poderá ser informada conta corrente de qualquer banco. Conta poupança será aceita somente da CAIXA).	Operação:
--------	----------	--	-----------

3. DADOS DA MONITORIA

Área:

4. PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL

Nome do professor:
Telefone para contato: ()
Email:

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

As partes acima qualificadas assinam o presente Termo de Compromisso tendo em vista as seguintes condições:

Cláusula 1 – O monitor voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da monitoria.

Cláusula 2 - O exercício da Monitoria Indígena (com bolsa ou voluntária) não implica em vínculo empregatício com a UFGD.

Cláusula 3 – O período de duração da monitoria, destinada ao monitor bolsista ou voluntário, será conforme estabelecido no Calendário Acadêmico do RAEMF no CAE.



Cláusula 3 - O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Cláusula 4 - O monitor bolsista que iniciar suas atividades no decorrer do mês e não completar a carga horária prevista terá seu pagamento calculado proporcionalmente.

Cláusula 5 – O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa de Monitoria com bolsas de outros programas vigentes na UFGD, com exceção dos programas de Assistência Estudantil e de estágios externos à UFGD.

Cláusula 6 - Não é permitido o recebimento de bolsa de monitoria para estudantes que tenham vínculo empregatício durante o período de execução das atividades previstas do programa.

Cláusula 7 – O monitor se compromete a:

- a) assinar, juntamente com o professor responsável, este termo de compromisso, concordando com as condições expressas no edital e neste termo;
- b) identificar as dificuldades enfrentadas pelos alunos da disciplina;
- c) exercer suas atividades conforme a demanda apresentada pelos estudantes indígenas;
- d) atender às especificidades dos estudantes indígenas priorizando os conteúdos que apresentam maior grau de dificuldade de acompanhamento.
- e) auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; elaborar e aplicar atividades condizentes com a formação acadêmico-profissional; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- f) cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários pré-estabelecidos com o Núcleo de Assuntos Indígenas.
- g) participar das reuniões de orientação estabelecidas pelo Programa de Monitoria Indígena e Núcleo de Assuntos Indígenas;
- h) apresentar relatório final das atividades ao professor (a) responsável pela orientação do plano, até 10 (dez) dias após o término do semestre letivo;
- i) Entregar o Relatório Mensal das Atividades (Anexo V) de acordo com o cronograma estabelecido pela COGRAD.
- j) Elaborar o relatório final e entregar na COGRAD, contendo as assinaturas do docente e do responsável pelo Núcleo de Assuntos Indígenas;

Cláusula 8 – O professor responsável pela disciplina se compromete a orientar o monitor com relação aos conteúdos;

Cláusula 9 - O exercício da monitoria poderá ser cancelado: a) por solicitação do monitor; b) a pedido do professor orientador, mediante justificativa; c) por sanção disciplinar; d) por trancamento de matrícula; e) por faltas não justificadas nas atividades de monitoria.



Cláusula 10 - O exercício da monitoria, bem como o pagamento da bolsa, será suspenso nas seguintes circunstâncias:

- d) Por doença grave ou afastamento para tratamento médico de vigência de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias que impeça o exercício da atividade, comprovada mediante atestado médico; e
- e) Por motivo de greve ou de força maior que impliquem na suspensão das atividades de monitoria.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas no **Edital PROGRAD DE ABERTURA Nº 02 de 11 de fevereiro de 2021** e neste **Termo de Compromisso**, firmado mutuamente, assinam o presente.

Dourados, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do professor responsável _____

Assinatura do Monitor (a) _____



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 02 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
PROGRAMA DE MONITORIA INDÍGENA PARA O PERÍODO LETIVO 2020/1 NO
REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL POR MODALIDADES E FASES (RAEMF)

ANEXO IV - RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

PERÍODO DE REFERÊNCIA: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
CONDIÇÃO () BOLSISTA () VOLUNTÁRIO

NOME DO MONITOR _____

TELEFONES	E-MAIL

NOME DA DISCIPLINA _____

PROFESSOR ORIENTADOR _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nesse campo devem ser citadas as seguintes informações entre outras: Periodicidade das orientações/reuniões com o professor orientador, quais recursos didático-pedagógicos foram utilizados (presenciais ou não presenciais), quantos alunos participaram das atividades propostas pelos monitores e como foram desenvolvidas as atividades no processo de ensino-aprendizagem e autoavaliação do aluno monitor.



OBSERVAÇÕES

--

Data	Assinatura Bolsista	Assinatura Professor(a) Orientador
------	---------------------	------------------------------------



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 02 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
PROGRAMA DE MONITORIA INDÍGENA PARA O PERÍODO LETIVO 2020/1 NO
REGIME ACADÊMICO EMERGENCIAL POR MODALIDADES E FASES (RAEMF)

ANEXO V – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE MONITORIA INDÍGENA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR

Nome do Monitor	
Curso:	
Faculdade:	
E-mail:	Fone:
<input type="checkbox"/> Bolsista	<input type="checkbox"/> Voluntário

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR E ÁREA

Nome:
Área:

3 – INTRODUÇÃO

4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS/AVALIAÇÃO

6 – ANEXOS (MATERIAL QUE JULGAR NECESSÁRIO)

Dourados, ____ de _____ de _____

Assinatura do Monitor

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do responsável pelo Núcleo de Assuntos Indígenas